



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 51.169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7989/2024

BANCO DO BRASIL Nº 1053225

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/09/2024 às 10h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00m do dia 21/08/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00m do dia 04/09/2024

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP nº 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Senhora Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio do Decreto Municipal nº 13.425/2024, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S/A**, conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO I-B - Análise e matriz de riscos
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços
- ANEXO III - Declarações gerais
- ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME / EPP / MEI / cooperativa
- ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021
- ANEXO VI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas
- ANEXO VII - Termo de ciência e notificação
- ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme segue.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.318m ³	AREIA MÉDIA LAVADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 115,89	R\$ 384.523,02

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, pelo site www.araraquara.sp.gov.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Educação, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

2.13. Nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, bem como para sociedades cooperativas que atendam às exigências do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contratação, direta ou indiretamente:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.14.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.6. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. O impedimento de que trata o subitem 2.14.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A vedação de que trata o subitem 2.14.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.18. É vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, conforme justificativa constante no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

processo administrativo, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante declarará que conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

3.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA FASE COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado no preâmbulo deste Edital.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances e havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

aplicado o seguinte:

5.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estipulado pelo sistema.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.16. Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.17.2. empresas brasileiras;

5.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 2.13 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência e/ou o Edital exijam a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado nos mencionados documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste no Termo de Referência e/ou no Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, o licitante mais bem classificado deverá enviar, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de habilitação na forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

descrita nos itens seguintes, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria da Educação do Município de Araraquara/SP, na Avenida Vicente Jerônimo, 22, Vila Xavier, CEP 14.810-038, Araraquara/SP.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 7.2.1.** jurídica;
- 7.2.2.** técnica;
- 7.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 7.2.4.** econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar a seguinte documentação, dentre a qual deverão constar todas as alterações ou a consolidação respectiva da pessoa:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.3.4. Sociedade empresária, inclusive limitada e unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita às seguintes exigências, além daquelas previstas no Termo de Referência:

7.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de objetos similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP); **As certidões e atestados apresentados devem estar devidamente assinados**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

(de forma manual ou digital) e, para os documentos enviados via Correios ou pessoalmente, serão aceitos o documento original ou cópia autenticada;

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação de documentos que comprovem:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item 7.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1. Publicado em Diário Oficial; ou

7.8.2. Publicado em jornal; ou

7.8.3. Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.8.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.9. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

7.10. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos a seguir, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as seguintes, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

$$\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{Passivo Circulante}$$

A fórmula para o IE é a seguinte, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE) deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.12. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.13.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.13.2. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido, desatualizado ou expedido por outros órgãos públicos.

7.14. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou declaração de que:

7.14.1. atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.14.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.14.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.24. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

9.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na licitação ou na execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
 - d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazomáximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação poderá ocorrer como medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À LICITAÇÃO

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

13.1. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, caso o instrumento contratual possa ser substituído na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas de decadência do direito à contratação, de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação e de imediata perda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

13.4. As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, gestão e fiscalização da contratação, prazo vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato ou, quando o instrumento contratual puder ser substituído, no próprio Edital.

13.5. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

Araraquara, 16 de agosto de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência para **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O processo em questão se trata da aquisição de areia média lavada, tendo em vista que a troca de areia dos tanques dos Centros de Educação e Recreação é indispensável, haja a vista a necessidade de garantia que o bem-estar e saúde dos alunos que cotidianamente fazem uso desse espaço de interação e brincadeiras

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CER	ENDEREÇO	Total de m³
CER Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, n. 30 Vila Vicentina, CEP 14810-045	30
CER Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, n. 700 Jd das Estações CEP 14810-310	68
CER Amelia Favero Manini	Rua Atílio Bonetti, n. 720, Jd Água Branca, CEP14807-270	82
CER Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	22
CER Antônio C. De Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	60
CER Antônio T. P. Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	60
CER Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	60
CER Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	73
CER Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	38
CER Concheta S. Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	73
CER Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	32
CER Dona Cotinha De Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CER Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	39
CER Eloá Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	24
CER Eudoxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	70
CER Eugenio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	19
CER Eunice B. T. Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	41
CER Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 -	62
CER Jacomina F. Sambiasi	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	27
CER Jose Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	30
CER Jose Pizani	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	125
CER Judith De Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	54
CER Leonor Mendes Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	112
CER Maria Ap. Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	170
CER Maria Barcarolla Filie	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº- PQ GRAMADO II	70
CER Maria Da Gloria F. Simoes	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	99
CER Maria Enaura M. Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	60
CER Maria Jose Porciuncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	80
CER Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	34
CER Maria Renata Lupo Bo	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	59
CER Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	98
CER Pe Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	35
CER Pe Mario C. Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	38
CER Ricardo Monteiro	Av Carlos de Angeli, n.s/n, CEP 14804-199 Vale do Sol	104
CER Rosa Broglio Zanin	Av Darci dos Santos Bezerra, n. 185 CEP 14808-656 Jd Iedda	18
CER Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, n. 387, CEP 14811-254 Jd	76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	América.	
CER Rubens Cruz	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	95
CER Zilda Martins Pierri	Av. Olimpico Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	114
CER Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI, CEP 14812-000	14
CER Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n CEP 14801-970	98
CER Prof. José Ênio Casalecchi	Av Olímpio Bolzan, s/n, Pq Residencial Laura Molina	35
CER Prof. Clodoaldo Medina	Av. Lazaro Machado, s/n, Pq Residencial Jardim do Valle	35
CER Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n, Residencial Valle Verde.	35
CER Unidade São Rafael	-	35
TOTAL CER'S	2.641,00 m³	
EMEF	ENDEREÇO	Total de m³
EMEF Altamira A. Mantese	Av Alziro Zarur, s/n CEP 14806-344 Selmi Dei III	46
EMEF Eugenio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral, s/n, CEP 14812-000 Bueno de Andrada	80
EMEF Gilda Rocha	Av Clóvis Van Dick, s/n, CEP 14806-456 Jd Indaia	16
EMEF Henrique Scabello	Av Remo Frontarollim 4050, CEP 14808-518 Hortênsias	19
EMEF Herminio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n, CEP 14801-970	87
EMEF Jose Roberto Pádua	Rua Nove de Julho, n. 4000, CEP 14802-300, Jd Dom Pedro I	41
EMEF Luiz R. Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n, CEP 14804-012 Jd Paraíso	41
EMEF Maria De Lourdes	Assentamento Monte Alegre VI, CEP 14812-000	7
CAIC Ricardo Monteiro	Av Carlos de Angeli, s/n, CEP 14804-199 Vale do Sol	50
CAIC Rubens Cruz	Av Dr. José Logatti, s/n, CEP 14806-344	125
EMEF Ruth Cardoso	Av Dr. Arlindo Falcone, n.268, CEP 14805-263 Jd Maria Luiza	32
EMEF Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, n. 1015 CEP 14808-378 Jd Cruzeiro do Sul	133
TOTAL EMEF'S	677 m³	

QUANTIDADE TOTAL CER'S E EMEF'S = 2.641 + 677 = 3.318m³

4. RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

4.1 O item requerido só será recebido se atendidas todas as exigências da municipalidade verificando medidas do comprimento e largura em metros da caçamba onde está depositada a areia, será observada visualmente se há impurezas, torrões de argila e matéria orgânica em geral.

5. SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

5.1 Nesta contratação, a areia deve ser transportada até o local de entrega (locais descritos no item nº 3 deste Termo de Referência), onde o frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora.

6. PRAZOS

6.1 Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e emissão de ordem de serviço.

6.3 O prazo para a execução dos serviços será de no até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho, porém, caso seja necessário para preservação do bem público, esse prazo pode ser reduzido.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O item requerido deverá ser adquirido conforme solicitações da Secretaria requisitante.

7.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

9.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência

9.1.3 responsabilizar-se pelo serviço objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11. RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA PROVÁVEIS SERVIÇOS

CER	ENDEREÇO
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II
C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-XXX0 - Jardim Pinheiros
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 – Hortênsias
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-2XXX - São José
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 – Quitandinha
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 – Morumbi
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	Andrada
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 – Imperador / ou Av. Raphael Logatti, - CEP14.806-020 VILA SEDENHO (Endereço provisório)
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiasi	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiasi	Av. Romulo Lupo, 1355 – Jd. Universal
C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III
C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado Ii
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 – Centro ou Av. Circular Mário Arita, 148 - JARDIM PRIMAVERA - CEP 14.802-XXX4 (Endereço provisório)
C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol
C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 – Iguatemi
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olímpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina
C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av. Lazaro Machado, s/n esquina R. Henque João B. Crisci Jardim do Vale
C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av. Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde
C.E.R. Hellé Nice Pinto Passos	Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael
EMEF	ENDEREÇO
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 – Hortências
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, XXX00 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Engenheiro Edmundo Busch Varela, 805 – Cep 14810-805 – Jd. Das Estações
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.2XXX - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr. Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320
CES	ENDEREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

C.E. Alécio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-XXX0 - Jardim Pinheiros
C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 – Melhado
C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, nº13 - cep. 14.806-162– Jardim do Bosque
C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia
ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO
C.A.E.E. - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	Av. Barroso, 568 - Centro
N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa
S.M.E - Secretaria Municipal da Educação CEDEPE - Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Rua Dr. Antonio Picaroni, 341, Vila Xavier

ALESSANDRO A A SEGUNDO

Matrícula nº 244902

Coordenadoria Executiva de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1.2 O presente ETP documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos prévios para a **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES.**

Este ETP embasa o termo de referência e contém os elementos essenciais previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, justificamos que os elementos previstos nos demais incisos do § 1º do art. 18 que não estejam contemplados no presente ETP estarão especificados nos demais documentos do processo, como o próprio termo de referência, a pesquisa de preços e o edital de licitação.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo em questão se trata da aquisição de areia média lavada, tendo em vista que a troca de areia dos tanques dos Centros de Educação e Recreação é indispensável, haja a vista a necessidade de garantia que o bem-estar e saúde dos alunos que cotidianamente fazem uso desse espaço de interação e brincadeiras.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade descrita abaixo, são estimadas para o período de **12 meses**:

CER	ENDEREÇO	Total de m³
CER Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, n. 30 Vila Vicentina, CEP 14810-045	30
CER Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, n. 700 Jd das Estações CEP 14810-310	68
CER Amelia Favero Manini	Rua Atílio Bonetti, n. 720, Jd Água Branca, CEP14807-270	82
CER Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	22
CER Antônio C. De Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	60
CER Antônio T. P. Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	60
CER Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CER Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	73
CER Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	38
CER Concheta S. Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	73
CER Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	32
CER Dona Cotinha De Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	38
CER Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	39
CER Eloá Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	24
CER Eudoxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	70
CER Eugenio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	19
CER Eunice B. T. Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	41
CER Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 -	62
CER Jacomina F. Sambiasi	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	27
CER Jose Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	30
CER Jose Pizani	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	125
CER Judith De Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	54
CER Leonor Mendes Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	112
CER Maria Ap. Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	170
CER Maria Barcarolla Filie	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº- PQ GRAMADO II	70
CER Maria Da Gloria F. Simoes	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	99
CER Maria Enaura M. Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	60
CER Maria Jose Porciuncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	80
CER Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	34
CER Maria Renata Lupo Bo	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	59
CER Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CER Pe Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	35
CER Pe Mario C. Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	38
CER Ricardo Monteiro	Av Carlos de Angeli, n.s/n, CEP 14804-199 Vale do Sol	104
CER Rosa Broglio Zanin	Av Darci dos Santos Bezerra, n. 185 CEP 14808-656 Jd Iedda	18
CER Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, n. 387, CEP 14811-254 Jd América.	76
CER Rubens Cruz	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	95
CER Zilda Martins Pierri	Av. Olímpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	114
CER Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI, CEP 14812-000	14
CER Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n CEP 14801-970	98
CER Prof. José Ênio Casalecchi	Av Olímpio Bolzan, s/n, Pq Residencial Laura Molina	35
CER Prof. Clodoaldo Medina	Av. Lazaro Machado, s/n, Pq Residencial Jardim do Valle	35
CER Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n, Residencial Valle Verde.	35
CER Unidade São Rafael	-	35
TOTAL CER'S	2.641,00 m³	
EMEF	ENDEREÇO	Total de m³
EMEF Altamira A. Mantese	Av Alziro Zarur, s/n CEP 14806-344 Selmi Dei III	46
EMEF Eugenio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral, s/n, CEP 14812-000 Bueno de Andrada	80
EMEF Gilda Rocha	Av Clóvis Van Dick, s/n, CEP 14806-456 Jd Indaia	16
EMEF Henrique Scabello	Av Remo Frontarollim 4050, CEP 14808-518 Hortênsias	19
EMEF Herminio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n, CEP 14801-970	87
EMEF Jose Roberto Pádua	Rua Nove de Julho, n. 4000, CEP 14802-300, Jd Dom Pedro I	41
EMEF Luiz R. Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n, CEP 14804-012 Jd Paraíso	41
EMEF Maria De Lourdes	Assentamento Monte Alegre VI, CEP 14812-000	7
CAIC Ricardo Monteiro	Av Carlos de Angeli, s/n, CEP 14804-199 Vale do Sol	50
CAIC Rubens Cruz	Av Dr. José Logatti, s/n, CEP 14806-344	125
EMEF Ruth Cardoso	Av Dr. Arlindo Falcone, n.268, CEP 14805-	32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	263 Jd Maria Luiza	
EMEF Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, n. 1015 CEP 14808-378 Jd Cruzeiro do Sul	133
TOTAL EMEF'S	677 m³	

QUANTIDADE TOTAL CER'S E EMEF'S = 2.641 + 677 = 3.318m³

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será obtida futuramente após a efetivação da pesquisa de preços do Setor de Compras responsável.

JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Os objetos a serem contratados são compostos da compra de itens únicos e completos, possuindo características técnicas e peculiaridades específicas, podendo ser elaborados por lotes individuais ou aglutinar por seguimento.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Areia Média Lavada periodicamente, para realização de troca da mesma nos tanques localizados nas unidades escolares, ajuda na prevenção de transmissão de doenças as crianças como as dermatomicoses, acompanhada de desidratação, insolação, infecções gastrointestinais, oculares, auditivas e ginecológicas, que brincam e recebem educação pedagógica nestes locais.

RESPONSÁVEL

ALESSANDRO A A SEGUNDO

Matrícula nº 244902

Coordenadoria Executiva de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I-B

ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Dados do Processo:	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Nº do Processo:	51.169/2024
Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Risco 01:	Falha na elaboração do termo de referência
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar checklist que identifique as instruções necessárias que possam estar ausentes no Termo de referência.	Responsável: Setores demandantes
Ação(ões) de Contingência: Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Responsável: Equipe de planejamento e setor demandante
Risco 02:	Criação da Equipe de Planejamento de Contratação
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal.	
Ação(ões) Preventiva(s): Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.	Responsável: Autoridade competente
Ação(ões) de Contingência: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	Responsável: Autoridade competente
Risco 03:	Restrição da competitividade, impugnação do edital
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.	
Ação(ões) Preventiva(s): Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Ação(ões) de Contingência: Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Risco 04:	Licitação Deserta ou fracassada
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na contratação	
Ação(ões) Preventiva(s): Divulgação da licitação nos jornais de grande circulação local, na Imprensa Oficial, no PNCP e no portal da transparência da Prefeitura de Araraquara.	Responsável: Equipe de apoio de contratação
Ação(ões) de Contingência: Autorização para repetir a licitação	Responsável: Autoridade competente
GESTÃO DA AQUISIÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Risco 01:	Não recebimento da Nota de Empenho		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.			Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro.
Ação(ões) de Contingência: Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.			Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro.
Risco 02:	Atraso na Entrega		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Interferência na realização das atividades e seus resultados			
Ação(ões) Preventiva(s): Monitorar junto a empresa o andamento da entrega dos itens, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.			Responsável: Coordenadoria de Gestão de Contratos.
Ação(ões) de Contingência: Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades			Responsável: Coordenadoria de Gestão de Contratos

LUANA RAMOS DE CAMARGO

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

MATRIZ DE RISCO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 22

TIPO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
OCORRÊNCIA DE DANOS DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE MÁ QUALIDADE OU INCORRETO.	NECESSIDADE DE TROCA DOS MATERIAIS PREVIAMENTE ADQUIRIDOS. AUMENTO NOS CUSTOS. PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU MATERIAIS ESTOCADOS	A CONTRATADA DEVERÁ ADQUIRIR OS PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM OS DESCRITIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CONTRATADA
OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O AUMENTO DO SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUMENTO DE CUSTOS	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO	AUMENTO DOS CUSTOS	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	MUNICÍPIO, QUE PODERÁ ADITAR O CONTRATO, RECOMPODO O SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SE RESTAR CARACTERIZADO QUE SE TRATA DE FATO DE PRÍNCIPE.
RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍVEIS AO CONTRATANTE	FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS FUTURAS DA CONTRATADA	CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE RESCISÃO E ANULAÇÃO CONTRATUAL, DISPONDO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REEMBOLSO DOS CUSTOS INCORRIDOS PELA CONTRATADO.	CONTRATANTE
VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECORRENTE DE FATOS ORDINÁRIOS E PREVISÍVEIS	AUMENTO DOS CUSTOS	CONCESSÃO DE REAJUSTE	CONTRATADA

■ RISCO BAIXO ■ RISCO MÉDIO ■ RISCO ALTO

LUANA RAMOS DE CAMARGO

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		UF:	CEP:	
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS				
Conta:		Agência:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA LAVADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.318m ³		
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	
Valor Total da Proposta: R\$				
Valor Total por Extenso:				
Vigência: 12 (doze) meses				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III

DECLARAÇÕES GERAIS

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 58/2024, Processo nº 7989/2024, neste ato
representado por _____
(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que:

- I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal de 1988;
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - Conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto da licitação, tendo-lhe sido assegurado o direito de realizar vistoria prévia, direito esse que foi () exercido
() declinado.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 58/2024, Processo nº 7989/2024, neste ato
representado por _____
(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que se enquadra como () Microempresa - ME / () Empresa de Pequeno Porte - EPP / ()
Microempreendedor Individual - MEI / Cooperativa (), nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e que, por isso, encontra-se apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei
Federal nº 14.133/2021.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO

NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Este documento é preenchido somente por cooperativas)

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 58/2024, Processo nº 7989/2024, neste ato
representado por _____

(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação
quando:*

*I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na
legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19
de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*

*II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de
receitas e despesas entre os cooperados;*

*III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado,
vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*

*IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690,
de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a
serem executados de forma complementar à sua atuação”.*

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 51.169/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pelo contratado, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo em epígrafe, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, e estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/DOCUMENTO SUBSTITUTIVO N° XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7989/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 51.169/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução TCE/SP nº 01/2011;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

BANCO DO BRASIL Nº 1053225

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa

_____.

O Município de Araraquara, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal (...) neste ato representada por, autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA USO NOS TANQUES DE AREIA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1.** O contratado deverá entregar ou fornecer o objeto conforme prazos, forma e locais constantes no Termo de Referência.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor unitário do item é de R\$ _____ (_____).
- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio, quais sejam:
- 782 - 10.02.3.3.90.30.12.361.0049.2.251.01.2200000.
 - 801 - 10.02.3.3.90.30.12.361.0108.2.255.01.2200000.
 - 706 - 10.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2130000
 - 711 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.5.1. O índice de reajuste será o IPCA - IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.6.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- c) Executar todos as entregas objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização do contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar a qualidade do fornecimento do objeto contratado, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

j) Ordenar a substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos objetos contratados e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de cada nota fiscal.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

-
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2.** A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** Havendo entrega irregular dos bens, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na execução da contratação:

- I - dar causa à inexecução parcial da contratação;
 - II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total da contratação;
 - IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V - prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

VI - praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII do item 10.1, bem como nos incisos II a IV que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a IV do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

-
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de XXXX de XXXX

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2
